



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 632, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 – Manutenção do Ensino Regular

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes 5.500,00

2026 – Transf. Fundo Man. Desenv. Ensino Fundamental

3.2.2.2 – Transf. a Estados e ao Distrito Federal 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2032 – Plano de Assistência Básica – PAB

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais 2.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo 500,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2016 – Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a maior arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de dezembro de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL